



RESOLUÇÃO Nº 21 DE 17/10/2024

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição
no Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 4.480 de 11 de março de 1996, alterada pela Lei nº 6.285 de 11 de setembro de 2009 e posteriormente pela Lei 7.280 de 09 de maio de 2017, em **Reunião Ordinária** realizada em **26 de setembro de 2024**:

CONSIDERANDO a Resolução COMAS nº 02, de 25 de fevereiro de 2021, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMAS de Mogi das Cruzes;

CONSIDERANDO o Artigo 16º, inciso 4º da Resolução nº 02 de 25 de fevereiro de 2021: As entidades deverão comunicar dentro do prazo de 30 dias o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho Municipal de Assistência Social,

Resolve:

Art. 1º- Cancelar a Inscrição da Entidade pela interrupção dos serviços conforme estabelecido na Resolução COMAS nº 02/2021, Art.16.

Nº INSCRIÇÃO	ENTIDADE
25- S	Associação Instituto de Restauração Kairós

Art.2º- Os recursos contrários à presente resolução poderão ser apresentados ao COMAS, considerando os critérios previstos na Resolução COMAS nº 02/2021.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 17 de outubro de 2024.

Paulo Alberto de Carvalho
Presidente do COMAS
Gestão 2024/2026